

COMUNICADO NUGEPNAC AFETAÇÃO DE TEMA

Macapá/AP, 13 de maio de 2022.

Senhores Desembargadores, Senhoras Juízas, Senhores Juízes,
Diretoras e Diretores de Secretarias, Chefas e Chefes de Gabinete e Secretaria

De ordem do Excelentíssimo Senhor **Des. Jayme Henrique Ferreira**, Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, **COMUNICAMOS** que na Sessão Eletrônica (06/04/2022 a 12/04/2022) do Superior Tribunal de Justiça – STJ, a Corte Especial **AFETOU** os Recursos Especiais nº 1.954.380/SP e 1.954.382/SP (acórdãos de afetação publicados em 06/05/2022), para fins de uniformizar o entendimento da matéria sobre a seguinte **QUESTÃO**:

“Definir se os honorários advocatícios de sucumbência, em virtude da sua natureza alimentar, inserem-se ou não na exceção prevista no § 2º do art. 833 do Código de Processo Civil de 2015 - pagamento de prestação alimentícia.”

Tal questão foi cadastrada como **TEMA REPETITIVO Nº 1153**, na base de dados do **STJ**.

Há determinação de suspensão dos Recursos Especiais ou Agravos em Recursos Especiais interpostos nos Tribunais de segunda instância ou em tramitação no STJ.

A título de colaboração e uniformização de rotinas e procedimentos no âmbito do Tribunal de Justiça do Amapá, sugere-se que sejam cadastradas as seguintes informações nos processos sobrestados:

Assunto

Tabelas Processuais Unificadas – CNJ
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) / Liquidação / Cumprimento / Execução (9148) / Penhora / Depósito / Avaliação (9163)
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO (8826) / Mandado de Segurança (12940) / Penhora de Salário / Proventos (13019)

Movimento

Tabelas Processuais Unificadas – CNJ	Complemento
Suspensão ou Sobrestamento (25) Recursos Especial Repetitivo (11975)	TEMA 1153 (STJ)

Para maiores informações, é possível realizar consulta no Portal do STJ, no seguinte link: https://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

Respeitosamente,

Equipe NUGEPNAC